



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

LEI Nº. 2.883 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

“AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS PÚBLICOS DE ÁGUA POTÁVEL, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, JOSE MARCOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de bem estar físico de esportistas e população transeunte em geral, por este projeto de lei, fica o Poder Público Municipal autorizado a instalar bebedouros públicos de água potável, obedecendo os seguintes critérios:

I – A instalação deverá ser feita impreterivelmente no Parque Ecológico Beto Abacaxi, Lagoa do Jardim José Bombonato e nas proximidades das duas entradas da cidade, visto o grande fluxo de pessoas em tais locais. Bem como outros locais estudados e viabilizados pelo setor competente da Prefeitura.

II – O fornecimento será de forma gratuita aos consumidores.

III – Os bebedouros instalados deverão respeitar e atender públicos diversos como crianças, idosos e PcD (pessoas com deficiências), obedecendo as determinações de acessibilidade e segurança.

IV – A água disponível deverá ser potável e com reposição dos dispositivos de filtração a seu tempo e necessidade, conforme normas técnicas pertinentes.

V – As condições mínimas de higiene e manutenção deverão ser rigorosamente observadas. A higienização obedecerá as normas sanitárias afins, sob fiscalização da Vigilância Sanitária da cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a Presente Lei no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e eventuais despesas serão suportadas pelo orçamento vigente, podendo ser suplementadas as verbas necessárias.

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal